

NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 29/Jul



cntv@terra.com.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 3449 - Ano 2025

LEIS E CCT'S SE MOSTRAM EFICAZES E ELEVAM A PRESENÇA FEMININA NA SEGURANÇA PRIVADA

Por José Boaventura – Presidente da CNTV – 28/07/25



Se o debate sobre cotas parece um ponto bem resolvido, apesar dos poucos empedernidos que insistem no discurso da “lei natural”, na atividade de segurança privada sua aplicação vai se comprovando eficaz com leves, mas consistente, ocupação de postos de trabalho por mulheres. São

leis leis específicas ou Convenção Coletiva de Trabalho – CCT que determinam e fixam cotas para contratação de Mulheres Vigilantes ou Profissional de Segurança Privada. Se a média histórica nacional não ultrapassava os 10%, chegamos a 2024 com quase 15%, segundo o Anuário Brasileiro

da Segurança Pública 2025, publicado na semana passada.

Estudos elaborados pelo DIEESE – Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Econômicos a pedido da CNTV e publicado anualmente, amparado em dados do Ministério do Trabalho e da Polícia Federal, principalmente, tem permitido a visualizar o emprego de Mulheres nos serviços de Vigilância ou segurança privada (vigilância patrimonial, transporte de valores, etc.), com recorte por setor, estado.

Entretanto, estes avanços ainda são muito lentos e não acompanham a urgência da luta por igualdade de gênero em todos os setores da vida nacional. São elevações pontuais, localizados, na maior parte dos casos, em unidades federativas ou cidades com leis que fixam cotas ou políticas de emprego de mulheres. As Convenções Coletivas de Trabalho - CCT's tem sido outro instrumento fundamental para esta luta e a CCT do estado do Amapá, único estado com esta norma obrigatória geral para toda a categoria, é um exemplo a ser seguido. A norma já vigora há mais de dez anos e foi pactuada por patrões e empregados. Nos demais estados, há uma labuta ferrenha e muito desigual para convencer o patronato a colocar a superação do preconceito contra as mulheres na vigilância como um compromisso normativo.

Claro que já se vislumbra “réstias de luz ou de lucidez” entre os empregadores e contratantes dos serviços de segurança privada.

Das leis existentes, destacamos a Lei 5.780, de 2016 do Distrito Federal e a Lei da cidade de Feira de Santana, no estado da Bahia que fixam percentual mínimo para contratação de Mulheres nos postos de Vigilância.

Timidamente também se constata avanços pontuais em alguns setores. Um desses bons exemplos vem do Banco do Brasil, que emprega na segurança das suas agências em todo o país um volume bem significativo entre os quase 600 mil Vigilantes em atividade formal no país. O banco, desde os primeiros meses do governo Lula, atendeu um pedido da CNTV, incluindo em todos os editais e contratos para prestação de serviços nas suas agências e unidades administrativas a obrigação de contratação de, pelo menos, 30% de Vigilantes mulheres.

Em recente reunião da CNTV com a direção nacional dos Correios, a proposta de cotas foi bem recebida pela empresa, com o compromisso de iniciar estudos com vistas a sua implementação.

Os dados levantados pelo DIEESE para 2023 (dados de 2024 saem em breve), traduzem os desafios desta luta. Vejamos alguns desses números:

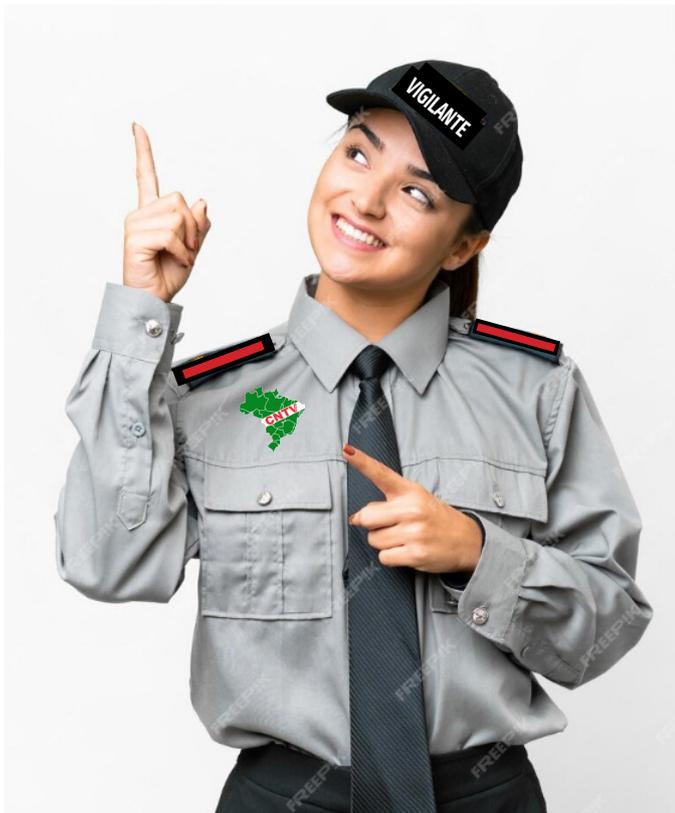
MULHERES ATUANDO NA VIGILÂNCIA

ESTADO	%
DISTRITO FEDERAL	18
AMAPÁ	20
RIO GRANDE DO SUL	21,5
SÃO PAULO	21

Do lado de baixo da tabela:

ESTADO	%
PARÁ	4,35
CEARÁ	4,35
TOCANTINS	5

(*) Fonte DIEESE – Ano 2023



PRECONCEITO – A resistência é, sem dúvida, cultural e vem das empresas e de contratantes de serviços de segurança privada, públicos e privados. Estamos falando de entes públicos federais, estaduais e municipais como escolas, faculdades, hospitais e áreas de saúde, parques, órgãos e empresas públicas diversas. No setor privado estamos falando de bancos, indústrias, comércio, condomínios, entre outros. O discurso preconceituoso e cruel é igual: “não confiam na capacidade da mulher numa atividade de segurança”. As lideranças sindicais da categoria mais experimentadas, quando pautaram o tema junto ao setor patronal ou mesmo junto a alguns tomadores de serviço, ouvem repetidas aberrações e justificativas deste naipe, que beiram, às vezes, a crimes de gênero e misoginia.

Na linha de frente dos serviços de vigilância, onde atuam as profissionais com qualificações iguais a de homens, não

há um registro sequer de incapacidade ou diferenciação decorrente de gênero. Ao contrário: a capacidade, comprometimento e profissionalismo das Mulheres são sempre exemplares.

A CNTV e os Sindicatos de luta têm orientado as lideranças e a categoria a buscarem através de todos os instrumentos possíveis, notadamente leis específicas no âmbito municipal, estadual ou federal, além das CCT's a inclusão nos contratos de prestação de serviço de cota para contratação de Vigilantes Mulheres. A efetiva superação das barreiras que impedem as milhares de Vigilantes formadas e registradas legalmente na Polícia Federal de exercerem a sua profissão e ocupem este espaço na vida econômica do país, somente será concretizada com luta delas e deles, mulheres e homens que acreditam numa civilização igual e fraterna. Ninguém melhor que a Mulher para cumprir a tarefa de proteger vida e zelar pela dignidade da pessoa humana.

Projetos de lei apoiado por esta lideranças tramitam no Congresso Nacional, em Assembleias Legislativas, Câmara Municipais país afora. Os Sindicatos de luta chamam principalmente as mulheres para a mobilização e a luta pela ocupação do seu espaço na atividade de segurança privada, buscando a inclusão de cláusulas nas CCT's, aprovação de leis e na pressão aos contratantes para obrigarem as empresas a contratarem mulheres Vigilantes.

Esta é nossa luta. Mulher Vigilante, SIM!

Fonte: Por José Boaventura – Presidente da CNTV

VIGILANTE DA AREA DE SAUDE TEM DIREITO

Covid-19: Profissionais de saúde podem pedir indenizações por prejuízos causados pela pandemia



O Publicada em 2021, a Lei nº 14.128 prevê que profissionais de saúde prejudicados por atuarem no combate à Covid-19 devem ter direito a indenizações caso tenham ficado incapacitados. A legislação, desconhecida por muitos, também abrange reparações aos dependentes de profissionais que vieram a óbito em decorrência da doença.

Quando promulgada, a lei indicava que o Poder Executivo iria regulamentar sobre o procedimento de recebimento das indenizações, o que não aconteceu nos anos seguintes. Mesmo sem essa regulamentação, a Câmara de Coordenação

e Revisão Cível (CCR Cível) e a Defensora Nacional de Direitos Humanos (DNDH) da Defensoria Pública da União (DPU), Carolina Castelliano, vêm atuando para garantir o direito às indenizações para os vitimados.

Direito

Após atuação do órgão, as interpretações jurídicas em ações julgadas entenderam que é possível entrar com ação judicial mesmo que o Executivo não tenha feito a regulamentação.

“É uma lei que existe pouco conhecimento sobre ela. A ausência de regulamentação da lei pelo Executivo não prejudica o exercício

do direito”, afirma a defensora pública federal Maíra Mesquita, que coordena a CCR Cível na DPU.

A defensora argumenta que a demora em regulamentar a matéria não pode prejudicar o exercício do direito pelas vítimas. Orientações e uma petição inicial padrão foram elaboradas pelo órgão para serem utilizados em favor das pessoas que procuram a DPU. A Defensoria também emitiu o enunciado 121, apresentando a viabilidade do ajuizamento da ação.

Reforçando esse entendimento, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) do Conselho da Justiça Federal, ao analisar o Tema 362 recentemente, fixou que a Lei nº 14.128/2021 é autoaplicável, ou seja, não é necessária uma regulamentação para assegurar o pagamento da indenização. A TNU é o órgão do Poder Judiciário responsável por processar, julgar e unificar a interpretação das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais.

Preocupação

Apesar das iniciativas e da jurisprudência favorável, Maíra Mesquita alerta que o cumprimento da lei pode estar sendo ameaçado pela demora das vítimas em conhecer e, em seguida, buscar seus direitos. Isso porque a União pode alegar que o exercício do direito prescreve após cinco anos. Em outras palavras, se as vítimas não acionarem o exercício da lei no prazo, é possível que a União se negue ao pagamento dos valores indenizatórios.

Entretanto, a DPU defende que essa tese não se sustenta uma vez que, não havendo como formular o requerimento administrativo perante a União, devido à própria ausência de regulamentação, deve prevalecer o entendimento que prazo prescricional não se iniciou.

Caso concreto

Em agosto deste ano, a Seção Judiciária do Distrito Federal condenou a União a pagar R\$ 50 mil aos filhos de uma técnica de laboratório que faleceu em 2020, após contrair Covid-19 no trabalho. Entre os filhos, uma jovem no espectro autista dependia financeiramente da mãe.

A ação foi apresentada em março de 2023 pela DPU e tomou como base a Lei 14.128/2021. Na petição, a Defensoria criticou a demora. “A deliberada morosidade nessa regulamentação demonstra que não há interesse do Executivo Federal em fazer cumprir a Lei, tanto que tentou inicialmente vetá-la na sua íntegra, o que foi derrubado pelo Congresso Nacional”, argumentou o órgão.

Na decisão, o juiz Itagiba Catta Preta Neto declarou que a obrigação da União em fornecer a compensação financeira não exige comprovação de conduta inadequada do poder público ou vínculo direto de causalidade, sendo suficiente o cumprimento dos critérios estabelecidos na lei. O valor de R\$ 50 mil deverá ser compartilhado entre os herdeiros.

Assessoria de Comunicação Social
Defensoria Pública da União

SINDESV-DF PARTICIPA DE REUNIÃO NA RECEITA FEDERAL PARA TRATAR DO PLANO DE SAÚDE

Diante dos questionamentos da comissão de negociação do Sindicato Patronal sobre a forma de pagamento do Plano de Saúde dos vigilantes, um item que ele colocou como proibitivo de aceitar a proposta do TRT 10, conforme registrado na audiência do Tribunal Regional do Trabalho, o órgão convocou uma reunião para os devidos esclarecimentos junto à Receita Federal do Brasil. A reunião foi realizada na sexta, 25 de julho de 2025, com as seguintes presenças:

Do Exmo Juiz do Trabalho Vice-Coordenador do CEJUSC de 2º Grau, Rogerio Neiva Pinheiro, auxiliado pela Ilma Sra Chefe do NÚPEMEC, servidora Marta Verli, juntamente com o Delegado da Receita Federal no DF, Vicente de Paulo da Cruz Chagas, juntamente com o Auditor da Receita Federal, Sérgio Eneas.

Estavam presentes os seguintes representantes da parte requerente (Sindicato dos Vigilantes do DF):

Francisco Paulo de Quadros – Presidente do SINDESV-DF

Melquisedeque Marques - Vice-presidente

Jonas Duarte - Advogado

Katia C. Cantanhede da Cruz - representante do sindicato

Wellington Tolentino Bento - contador

Estavam presentes os seguintes representantes da parte requerida (Sindicato Patronal):

Luís Gustavo Barra - Presidente do Sindicato Patronal e sua assessoria jurídica.

RESULTADO DA REUNIÃO

O questionamento do presidente do sindicato patronal é antigo, há muito tempo ele vem tentando buscar um acordo para administrar o plano de saúde e até apresentou uma proposta, em campanhas salariais passadas, em que havia apenas um hospital



para atendimento aos vigilantes.

No curso da reunião, o delegado da Receita Federal afirmou que o repasse dos valores para o SINDESV-DF, considerando que ele é previsto em Convenção Coletiva de Trabalho, com a comprovação da movimentação bancária, bem como recibo emitido pela entidade laboral e a relação de beneficiários à disposição, não haveria problema quanto à fiscalização tributária federal.

O delegado também informou que, para fins de compensação de IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e CBS (Contribuição Sobre Bens Serviços), seria necessária a existência de nota fiscal, só que neste caso, o plano passaria a ser empresarial com a necessidade de os empresários fazerem a contratação diretamente pelas empresas. No entanto, essa alteração na sistemática de contratação aumentaria os custos, e que seriam maiores que os benefícios fiscais que a empresa ganharia. Ou seja, inviável.

O delegado orientou que o recibo a ser emitido pelo Sindicato deve conter valor, emissor, destinatário e objeto. No entanto, a nossa contabilidade já faz desta forma e em uma eventual fiscalização da Receita, não teríamos qualquer problema.



NATAL, 26/07/2025

SindForte

Sindicato Estadual dos Trabalhadores Vigilantes em Transporte de Valores Carro Forte , Escolta Armada , Carro Leve(Atm), Trabalhadores do Caixa Forte e Tesouraria Bancária na (Guarda e Contagem de Valores) do Estado do Rio Grande do Norte



23 de jul. de 2025 11:50:50
321 Rua Francisco Isáido
Centro
Mossoró
Rio Grande do Norte



23 de jul. de 2025 10:56:44
8 Rua Artur de Albuquerque
Mossoró



24 de jul. de 2025 10:22:03
8 Rua Artur de Albuquerque
Doze Anos
Mossoró

SindForte-RN faz visita a Mossoró e região Oeste

Da última terça-feira, 22, até está sexta-feira, 25, o SindForte/RN esteve presente na região Oeste do estado, com destaque para a cidade de Mossoró e municípios vizinhos. A visita teve como principal objetivo estreitar os laços com os trabalhadores vigilantes da região, fortalecendo a representatividade sindical e ouvindo de perto as demandas da categoria. A comitiva foi liderada pelo presidente da entidade, Antônio Fernandes, e acompanhada pelos diretores Rômulo Pessoa e Eudson Torres. Durante a agenda, a equipe visitou postos de trabalho, conversou diretamente com os profissionais da segurança e realizou reuniões estratégicas com lideranças locais. A iniciativa foi recebida com entusiasmo pelos trabalhadores, que destacaram a importância da presença do sindicato no interior, especialmente em tempos de desafios e mudanças no setor.

“Não há dúvidas sobre a importância e a produtividade dessa visita à Mossoró e região. Tivemos a oportunidade de ouvir diretamente os vigilantes, debater temas relevantes para a categoria e reafirmar nosso compromisso com cada trabalhador”, declarou o presidente Antônio Fernandes. Um dos pontos altos da visita foi a formalização da parceria do departamento jurídico do SindForte/RN com o escritório RAM Advogados. A colaboração, segundo Fernandes, trará mais segurança, agilidade e eficiência na condução das demandas jurídicas dos vigilantes da região. Com essa aproximação, o SindForte/RN reafirma sua missão de lutar pelos direitos da categoria em todo o estado, com presença ativa, diálogo aberto e ações concretas.



23 de jul. de 2025 07:28:04
383 Avenida João de Escóssia
Nova Betânia
Mossoró



23 de jul. de 2025 11:07:25
209 Rua Francisco Isáido
Centro
Mossoró



23 de jul. de 2025 10:21:39
5 Rua Carne de Almeida Costa
Nova Betânia
Mossoró





INFORMATIVO DO SINDICATO DOS VIGILANTES DE ALAGOAS

Edição nº 38 - Julho de 2025 - @sindvigilantesal - (82) 98112-8218

INFORMATIVO SOBRE VISITA À BASE DA EMPRESA TB FORTE



A diretoria do Sindicato dos Vigilantes de Alagoas esteve presente, na manhã desta sexta-feira (25), na base da empresa TB Forte, onde realizou uma visita institucional com o objetivo de dialogar diretamente com os trabalhadores e repassar informações atualizadas sobre as negociações relativas ao pagamento de retroativos.

Durante o encontro, os representantes sindicais apresentaram os principais pontos discutidos com a empresa, incluindo:

- Pagamento das horas extras com adicional de 100%;
- Pagamento da hora embarcada;
- Pagamento das diárias de viagem da guarnição.

Segundo a presidenta Mônica Lopes, o sindicato esclareceu os avanços já conquistados nas negociações e reforçou o compromisso com a luta pelos direitos da categoria. "O diálogo com os trabalhadores foi produtivo e serviu também para acolher dúvidas e sugestões diretamente da base", afirmou a presidenta.

Ficou agendada uma nova reunião com a TB Forte para a próxima quinta-feira, dia 31 de julho, às 11h00, com o objetivo de concluir as tratativas e definir a forma de pagamento dos valores retroativos.

Os líderes também participaram um café da manhã com os vigilantes, fortalecendo os laços de união com a categoria. O Sindicato segue acompanhando de perto cada etapa do processo e manterá os trabalhadores informados sobre todos os desdobramentos.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Anibal Bispo

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3224-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF